

## **PARECER 019/2018**

Parecer aos Projetos de Decreto Legislativo nº 001, 002 e 003/2018, de 17 de Janeiro de 2017, que dispõem sobre a concessão de placas de homenagem.

Pretendem os Nobres Edis, através dos Projetos de Decreto Legislativo 001, 002 e 003/2018, prestarem homenagem às personalidades descritas pelo projeto, cuja entrega será feita em Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher, concedendo-lhes uma placa homenagem.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de prestar homenagem, por meio de placas, à pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

O instrumento dessa homenagem é o decreto legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do

Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

d) a concessão de título de cidadania sãoroquense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores, conforme dispõe o referido artigo 209 do Regimento Interno.

Em sendo assim, o presente projeto de decreto legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o nosso parecer.

São Roque, 06 de fevereiro de 2018.

FABIANA MARSON FERNANDES
ASSESSORA JURÍDICA

YAN SOARES DE SAMPAIO
ASSESSOR JURÍDICO